



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 051/2020.

Certifico e dou fé que este documento

De 27 de março de 2020.

foi publicado no Diário Oficial dos

Municípios - DOM / PA. 2.456

30 / 03 / 2020

Marileusa
Marileusa Miranda Costa
Coordenadora de Apoio
Controladoria Geral do Município
Portaria nº 0215/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CONC DO ARAGUAIA - PA DOC. RECEBIDO
27 MAR 2020
HORAS 11:30
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO as diversas medidas administrativas adotadas por este Poder Executivo Municipal, com vistas ao enfrentamento da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Conceição do Araguaia – Pará);

CONSIDERANDO o cenário mundial acerca de combate à disseminação do Coronavírus (Covid-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a sua expansão;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (do Ministério da Saúde) em fevereiro/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no último dia 11, a pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), haja vista o rápido avanço dessa doença a nível mundial;

CONSIDERANDO que o momento é de emergência sanitária, requerendo, portanto, a adoção de medidas contundentes que possam reduzir a disseminação do coronavírus COVID-19, ressaltando-se o distanciamento social, cancelamento de eventos públicos e particulares, suspensão do período letivo escolar, fechamento parcial do comércio e serviços não essenciais, bloqueio das fronteiras (via rodoviária e/ou fluvial), restrição de circulação, etc;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição do Araguaia já se encontra em situação de emergência e estado de calamidade pública, conforme declarado por meio do Decreto nº 050/2020, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a importância do apoio efetivo da sociedade às medidas determinadas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município poder tratar sobre matéria de interesse local;

Seychelles Sousa Lima
Superintendente
Secretaria de Finanças
30/03/2020

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
RECEBEMOS: <i>09/03/2020</i>
DATA: <i>30/03/2020</i>
HORARIO: <i>09h 55</i>
ENTREGA GABINETE

M. F. Lima
30/03/2020



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas preventivas complementares de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

Art. 2º. Fica autorizada a reabertura parcial do comércio de Conceição do Araguaia, desde que sejam observadas as seguintes normas de higiene sanitária e segurança, a serem devidamente atestadas *in loco* pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal:

I – instalação de lavatórios na entrada do estabelecimento, contendo: produtos de higiene e limpeza, tais como álcool em gel, sabonete líquido, detergente, papel toalha e outros, para uso dos clientes;

II – utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos funcionários da empresa (máscara cirúrgica ou artesanal, sendo esta última devendo ser trocada a cada duas horas de uso), devendo, ainda, haver disponibilização de produtos para higiene dos funcionários;

III – o número de pessoas no interior do estabelecimento deverá ser limitado, a fim de que sejam evitadas as filas e aglomerações;

IV – o espaço de circulação de pessoas deverá ser delimitado, objetivando a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre elas;

V – o horário de funcionamento desses estabelecimentos passa a ser das 8h às 18h, em dois turnos;

VI – deverão ser fixados adesivos ou folders com orientações sobre os cuidados a serem adotados para evitar a contaminação do COVID-19 (modelo anexo);

VII – deverá ser evitado contato físico entre funcionários e clientes.

§ 1º. As normas de higiene sanitária e segurança constantes dos incisos deste Artigo devem ser adotadas imediatamente pelos comércios que já se encontram em funcionamento, podendo os mesmos continuarem abertos ao público no horário comumente adotado.

I - postos de combustíveis;

II - estabelecimentos cujas atividades sejam o fornecimento de água mineral e gás;

III - supermercados, padarias, mercearias, açougues, farmácias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e mantimentos, agências bancárias e casas lotéricas;

IV - demais estabelecimentos que prestem atividades básicas e essenciais no município, cuja paralisação de suas atividades possa vir a comprometer a segurança, a saúde e a dignidade da pessoa humana.

§ 2º. A verificação do atendimento ao presente Decreto, junto ao comércio que já se encontra em funcionamento, será feita no dia 30/03/2020, a partir das 8h, sendo que os estabelecimentos comerciais que não tiverem se adequados a esta determinação terão seus alvarás de funcionamento suspensos até que seja feita a devida regularização.

Art. 3º - Ficam as empresas proibidas de convocarem funcionários que tenham idade acima de 60 (sessenta) anos, ou que:

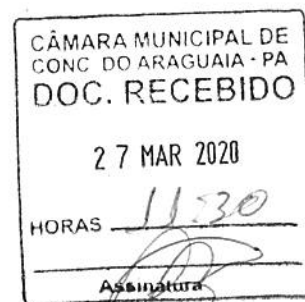
I - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, tratamento oncológico, diabetes, hipertensão arterial ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO DO DECRETO Nº 051/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

PROTOCOLOS PARA SAIR DE CASA
AÇÕES CONTRA O COVID-19



01	IMAGEM	Ao sair, coloque uma jaqueta de manga longa	02	IMAGEM	Prenda o cabelo e evite usar brincos, anéis, correntinhas
03	IMAGEM	Se estiver com gripe ou tosse, coloque uma máscara, poucos antes de sair.	04	IMAGEM	Evite utilizar o transporte público.
05	IMAGEM	Se sair com seu <i>pet</i> , tente evitar que se esfregue contra superfícies externas	06	IMAGEM	Leve lençinhos descartáveis e use-os para tocar as superfícies.
07	IMAGEM	Amasse o lenço e jogue-o em um saco fechado dentro da lata de lixo	08	IMAGEM	Ao tossir ou espirrar, não utilize as mãos ou o ar.
09	IMAGEM	Evite usar dinheiro. Se necessário, imediatamente higienize suas mãos.	10	IMAGEM	Lave ou higienize suas mãos após tocar em qualquer objeto ou superfície.
11	IMAGEM	Não toque seu rosto antes de higienizar suas mãos.	12	IMAGEM	Mantenha distância das pessoas.

PROTOSCOLOS PARA SAIR DE CASA



AÇÕES CONTRA COVID-19

1



Ao sair, coloque um jaqueta de manga longa.

2



Prenda o cabelo e evite usar brincos, anéis, correntinhas.

3



Se estiver com gripe ou tosse, coloque uma máscara, pouco antes de sair.

4



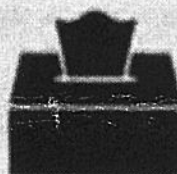
Evite utilizar o transporte público.

5



Se sair com seu pet, tente evitar que se esfregue contra superfícies externas.

6



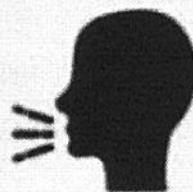
Leve lençinhos descartáveis e use-os para tocar as superfícies.

7



Amasse o lenço e jogue-o em um saco fechado dentro da lata de lixo.

8



Ao tossir ou espirrar, não utilize as mãos ou o ar.

9



Evite usar dinheiro. Se necessário, imediatamente higienize suas mãos.

10



Lave ou higienize suas mãos após tocar em qualquer objeto ou superfície.

11



Não toque seu rosto antes de higienizar suas mãos.

12



Mantenha distância das pessoas.